Plano de estudos do mestrado em Economia Monetária e Financeira

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano/1.º trimestre						
Macroeconomia e análise da conjuntura	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
Macroeconometria	Ecot	Trimestral	336	TP=18; PL=18; OT=10	12	
Finanças da empresa (B)	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
1.º ano/2.º trimestre						
Economia monetária internacional avançada	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
Política monetária e mercados financeiros	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
Dinâmicas sectoriais e inovação	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
1.º ano/3.º trimestre						
Bancos e outras instituições financeiras	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
Produtos financeiros derivados	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
Optativa *	Econ ou Ecot	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	Optativa
2.º ano						
Seminário de investigação em Economia Monetária e Financeira.	Econ	Trimestral	168	S=18	6	
Dissertação de mestrado em Economia Monetária e Financeira.	Econ	Anual	1512	OT=30	54	

* Escolher de uma lista de optativas a aprovar anualmente pelo Conselho Científico do ISCTE/Comissão Científica de Economia.

Deliberação n.º 1983-H/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 13 de Novembro de 2006, aprovou a criação do curso de mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores conducente ao grau de mestre, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-94/2007.

1.º

Criação

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa promove o curso de mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores no regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título V daquele diploma.

2 — Em resultado dessa criação, o ISCTE confere o grau de mestre em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por «mestrado».

2.º

Objectivo

1 — O objectivo do mestrado é proporcionar aos alunos formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação e a aquisição de conhecimentos aprofundados e de competências profissionais específicas nas áreas de avaliação e intervenção comunitária e protecção de menores.

3.º

Organização

1 — O mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de seis trimestres curriculares de trabalho dos alunos.

2 — O Mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 75 créditos (ECTS), e numa dissertação de mestrado ou trabalho de projecto, a que correspondem 45 créditos (ECTS).

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado pela Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações que designará um coordenador científico e dois coordenadores executivos.

2 — Compete ao coordenador científico e aos coordenadores executivos

a) Propor as condições de funcionamento, nomeadamente o número de vagas e o plano de estudos e propor o valor das propinas;
b) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
c) Propor as equivalências;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações;
e) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores.

3 — Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar as condições de funcionamento, nomeadamente o número de vagas e o plano de estudos e propor o valor das propinas;
b) Aprovar os candidatos seleccionados;
c) Deliberar sobre equivalências;
d) Promover a articulação com os outros cursos do Departamento;
e) Nomear os coordenadores do mestrado;
f) Aprovar os orientadores das dissertações;
g) Propor os júris de provas de mestrado;
h) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores:

a) Titulares do grau de licenciado na área das ciências sociais e humanas ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado segundo o Processo de Bolonha na área científica das ciências sociais;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado em ciências sociais;
d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores e

apresentadas no Secretariado do Departamento de Psicologia Social e das Organizações, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum vitae*;
d) Fotografia;
e) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

Critérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico no domínio das ciências sociais;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações, ouvidos os coordenadores do mestrado.
2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.
3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.
2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.
3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno.

12.º

Regime de precedências

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.
2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.
2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 18 créditos (ECTS), independentemente do trimestre a que essas unidades pertençam.
3 — Tendo em conta o disposto nos números anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.
2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.
3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.
4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas «Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE», do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações.
2 — A dissertação ou o trabalho de projecto deve ser entregue no secretariado do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.

17.º

Prazos máximos

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.
2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação de tese, incluindo os orientadores.
2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.
3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A defesa da dissertação ou o trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.
2 — O tempo máximo de prova é fixado em noventa minutos, podendo intervir todos os membros do júri.
3 — A defesa da dissertação ou o trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.
2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.
3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a respectiva fundamentação, bem como a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.
2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores será atribuído a quem tenha obtido o número de créditos fixado através da aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.
2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem quatro trimestres do plano de estudos do mestrado, no total de 75 créditos, é atribuído Diploma de Curso de Pós Graduação em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores, com indicação da média final.
3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares dos quatro trimestres.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados no prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma serão elaborados no prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A comissão pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do Regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.
2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia, nos termos do Regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

27.º

Disposição transitória

Para os alunos que frequentaram com aproveitamento as unidades curriculares do curso de pós-graduação em Protecção de Menores nos anos lectivos 2005-2006 e 2006-2007, após parecer da comissão científica de Psicologia Social e das organizações, poderão ter equivalência ao 1.º ano do mestrado (três trimestres) e inscreverem-se no ano lectivo de 2007-2008 no 2.º ano do mestrado.

11 de Maio de 2007. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos

Área científica predominante do curso — Psicologia.
Duração do ciclo de estudos — dois anos (seis trimestres).
Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	95	5-20
Estatística e análise de dados	EAD	0	0-10
História	Hist	0	0-5
Direito	Dir	5	0
Total		100	20

Plano de estudos mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º trimestre						
Métodos de investigação em psicologia comunitária*	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Psicologia social comunitária*	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Legislação, organização e competências dos serviços de intervenção social e protecção de menores*	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Equipas de trabalho em contexto de intervenção social*	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
2.º trimestre						
Diversidade dos conhecimentos e dinâmicas identitárias: relação entre os sub-sistemas de leigos e técnicos.	Psi	Trimestral	125	TP:18;	5	Obrigatória
Intervenção comunitária em minorias estigmatizadas	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Definição, sinalização e avaliação de crianças em situação de mau trato e negligência*.	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Avaliação e intervenção com crianças em situação de risco	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
3.º trimestre						
Avaliação e intervenção em famílias de risco	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Modernidade pedagógica e história da criança institucionalizada em Portugal (1780-1960)*.	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Adopção, acolhimento familiar e residencial e desenvolvimento da criança*.	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Métodos avançados de análise de dados	EAD	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Desenvolvimento de competências pessoais e profissionais	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Avaliação e intervenção no abuso sexual de menores	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Concepção, coordenação e avaliação de projectos	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Processos de ajustamento pessoa-organização	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Falsas memórias e falsas crenças: o passado no presente e no futuro.	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Promoção da saúde e do bem estar na comunidade	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Análise de dados qualitativos	EAD	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
4.º trimestre						
Métodos avançados de análise de dados	EAD	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Desenvolvimento de competências pessoais e profissionais	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Avaliação e intervenção no abuso sexual de menores	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Concepção, coordenação e avaliação de projectos	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Processos de ajustamento pessoa-organização	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Falsas memórias e falsas crenças: o passado no presente e no futuro.	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Promoção da saúde e do bem estar na comunidade	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Análise de dados qualitativos	EAD	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Seminário de investigação e dissertação de mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores.	Psi	Anual	1125	S:12; OT: 24	45	Obrigatória (continua)
5.º e 6.º trimestres						
Seminário de investigação e dissertação de mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores.	Psi	Anual	1125	S:12; OT: 24	45	Obrigatória

* Os estudantes que frequentaram a pós-graduação em Protecção de Menores e que tenham sido aprovados nestas unidades curriculares poderão ser dispensados da sua frequência ficando com a classificação obtida na referida prova.

** Os alunos devem escolher quatro das unidades curriculares optativas propostas.

Despacho n.º 23 010-A/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 23 de Outubro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Gestão de Empresas ao ciclo de estudos em Gestão de Empresas conducente ao grau de mestre, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-893/2007.

1.º

Adequação

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Gestão de Empresas ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Gestão de Empresas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por «mestrado».

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área de Gestão de Empresas.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem um mínimo de 120 (ECTS) e uma duração de dois anos curriculares.

2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem um mínimo de 72 créditos, e uma dissertação ou trabalho de projecto, com 42 créditos.

3 — Com base em análise curricular das candidaturas admitidas, pode ser exigida a frequência de pré-requisitos, a aprovar pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico, pela Comissão Científica de Ciências de Gestão e pelo presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

2 — Compete ao coordenador científico:

a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
e) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado da Unidade de Ensino;
d) Nomear os coordenadores do mestrado, sob proposta conjunta do presidente do Departamento de Ciências de Gestão e do presidente da Unidade de Ensino.
e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
f) Propor os júris de provas de mestrado;
g) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.